



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

RESOLUÇÃO Nº 829

Altera a Resolução nº 801, de 14.12.2022, que dispõe sobre o Regimento Interno deste Tribunal Regional, e dá outras providências.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 306 de seu Regimento Interno (Resolução nº 801/2022), bem como em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo SEI nº 3767-26.2024.6.12.8000 e, ainda,

Considerando a Resolução CNJ nº 423, de 27.10.2021, que dispôs sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das Ouvidorias dos tribunais, da Ouvidoria Nacional de Justiça e outras providências;

Considerando a Resolução TSE nº 23.705, de 2.8.2022, que dispôs sobre as atribuições, o funcionamento e a estrutura das Ouvidorias Eleitorais dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Tribunal Superior Eleitoral e outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 48 da Resolução nº 801, de 14.12.2022, que dispõe sobre o Regimento Interno deste Tribunal Regional, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 48. (...).

§ 1º O Ouvidor Eleitoral e seu substituto serão escolhidos pelo Presidente deste Tribunal Regional e submetidos à aprovação do Pleno, dentre magistrados em atividade, para o período coincidente ao da administração, permitida a recondução.

§ 2º Vagando o cargo de Ouvidor Eleitoral ou de seu substituto no curso do mandato, o Presidente indicará outro magistrado para completar o período, nos termos do parágrafo anterior.

(...).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, 9 de julho de 2024.

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente

Des. CARLOS EDUARDO CONTAR

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Dr. RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA

Juiz Federal

Dr. JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY

Advogado

Dra. SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI

Juíza de Direito

Dr. VITOR LUÍS DE OLIVEIRA GUIBO

Juiz de Direito

Dr. CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO

Advogado

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY, Juiz Membro**, em 09/07/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIS DE OLIVEIRA GUIBO, Juiz Membro**, em 09/07/2024, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI, Juiz Membro**, em 09/07/2024, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO, Juiz Membro**, em 09/07/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente**, em 09/07/2024, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, Juiz Membro**, em 09/07/2024, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CONTAR, Corregedor Regional Eleitoral**, em 10/07/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1669341** e o código CRC **09C2A780**.



0003767-26.2024.6.12.8000

1669341v5

Certifico e dou fé que a Resolução nº 829, de 9.7.2024, foi publicada no DJe nº 123 de 11.7.2024, à(s) fl(s). 19/20.

(Matrícula 05040458)

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials "LD".